



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0224 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo N.º 01/2022 abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Centro, CEP: 18.330-000, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

Agente Administrativo I

CLASS	NOME	RG
9	ERCOLES DIAS DE ANDRADE	50.078.432-2

Agente Administrativo II

CLASS	NOME	RG
8	WALFREDO RAMOS BAHIA FILHO	15.498.259

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 07 de março de 2023 a 16 de março de 2023, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de identidade (RG);
- Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
- Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;
- Xerox do cartão do PIS/PASEP;
- Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox da certidão de casamento;
- 01 foto 3x4;
- Carteira profissional e previdência social (CTPS);
- Comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone fixo;
- Certidão de antecedente criminal;
- Conta bancária (SANTANDER);
- Exame médico admissional;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de Órgão de Classe

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automática convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de vagas supracitadas.
Iporanga, 06 de março de 2023.

RESOLUÇÃO CMAS N. 001/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, IGD/PBF, IGD/SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2021.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Iporanga-SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 001/1998, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de março de 2023, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Pedro Silva 145, Centro, e

CONSIDERANDO o artigo 33 da Portaria MDS n. 113/2015, o qual prevê que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

CONSIDERANDO o artigo 42 da Portaria MDS nº 113/2015, que coloca que os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único também terão sua execução registrada através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios;

CONSIDERANDO a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, IGD/PBF e IGD/SUAS referente ao

exercício financeiro de 2021 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 02 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, IGD/PBF, IGD/SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 09 de março de 2023

Gerson Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 017/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Equipe Técnica da Vigilância em Saúde do Município de Iporanga, em virtude de novas contratações para o desenvolvimento do trabalho.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR nova composição da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE de Iporanga, a qual, a partir desta data, no período de 6 meses, vigorará com seguinte composição:

Bianca Ramos Shibuya - Enfermeira

RG: 48.643.338-9

Coordenadora da Vigilância em Saúde

COREN n. 545.519-SP

Maria Guadalupe Afonso

RG: 42.435.079-8

CREDENCIAL: 005

Carlos Guilherme Franco de Lima - Agente de Saneamento em Saúde

RG: 41.537.993-3

CREDENCIAL: 006

Fernando Alves Mascarenhas – Agente de Saneamento em Saúde

RG: 1.156.930-1

CREDENCIAL: 007

Fabio Batista da Costa – Agente Comunitário de Saúde

RG: 29.371.332-7

Thiago Picon Eli - Diretor do Departamento de Obras e Projetos

RG: 21.912.324-X

CREA: 506.941.887-2

Joas Sepulveda Estevam – Assessor Jurídico

RG: 10.439.820-0

OAB: 397.302

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 14 de fevereiro de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a Sr. JOSE CARLOS LISBOA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 11.944.672 e CPF: 318.591.949-15 da função de OPERADOR DE MAQUINAS II, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 28 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de maquinários para recuperação de estradas vicinais e de manutenção de pontos do Município de Iporanga, em virtude de falta de mão de obra para desempenhar tal serviço.

RESOLVE

Art. 1º – TRANSFERE o (a) servidor (a) municipal no cargo de MOTORISTA, matrícula nº 1185, SR. DOUGLAS UILLIANS DA SILVA SANTOS, da Secretaria Municipal De Saúde para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - O servidor deverá responder diretamente a seu chefe imediato, responsável do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 01 de março de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 020/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sr. NAIR CONCEIÇÃO DA CRUZ, portadora do RG: 15.498.227-1 e CPF: 055.645.508-89 da função de VIGIA, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 01 de março de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 021/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de funcionários para suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iporanga.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de contrato por prazo determinado conforme classificação do Processo Seletivo 001/2022, da Prefeitura Municipal de Iporanga, previsto na Lei 016/2002 a exercer a função de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	CPF
NATAN TAVARES DE LIMA RAMOS	497.144.168-92

Nome: NATAN TAVARES DE LIMA RAMOS CPF: 497.144.168-92

Parágrafo Único - O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 01 de março de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal

PORTARIA N. 022/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário público DOUGLAS UILLIANS DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1185, a operar os maquinários de tipos permitidos de acordo com sua formação e pertences a frota municipal desde que haja consentimento do Secretário responsável pelo veículo.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos e maquinários somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos mesmos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito ou ocorrência por mau uso caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 02 de março de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

DECRETO N. 1289/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO - 2023 e o PPA 2022-2025 supra; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo em 2.023, no valor de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seissentos reais), consignado à seguinte unidade:

Unidade: 01.01.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Dotações a serem suplementadas:

Valor a ser suplementado

001.3.1.90.11.00.00.00.00.0110- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil-	R\$34.170,00
002.3.1.90.13.00.00.00.00.0110- Obrigações Patronais	R\$ 7.800,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante anulação parcial de dotação, conforme o seguinte:

Dotações a serem Anuladas:

003.3.3.90.30.00.00.00.00.0110 - Material de Consumo	RS 39.600,00
004.3.3.90.36.00.00.00.00.0110 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	RS 5.000,00

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LOA - 2023;

Artigo 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporanga, em 15 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 616/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos correspondentes às referências 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Anexo I - Tabela de Referências para cargos efetivos, presente na Lei Municipal n. 458, de 03 de dezembro de 2018; e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, constante na Lei Municipal n. 214, de 06 de junho de 2011, passando a vigor com o valor inicial de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Art. 2º - A remuneração de aposentados e pensionistas, ainda que decorrentes do regime estatutário, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de março de 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 617/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 603/2022”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 603/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos ocupantes de empregos/cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de março de 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 618/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica fixado, como valor inicial, o importe de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) os salários dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Motorista da Câmara Municipal de Iporanga, alterado pela Medida Provisória nº143/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de março de 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal